

**SÉRGIO APARECIDO SIQUEIRA**, Vereador abaixo assinado, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores de Porecatu, o seguinte

**PROJETO DE LEI Nº 41/2010**

Súmula – Inclui Meta e/ou Prioridade no Programa de Desenvolvimento e Gestão da Assistência Social do Departamento da Assistência Social constante do Anexo da Lei Municipal nº 1.379, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2010/2013.

Art. 1º - Altera o Programa de Desenvolvimento e Gestão da Assistência Social do Departamento da Assistência Social constante do Anexo da Lei Municipal nº 1.379, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013, para nele incluir como meta e/ou prioridade o Programa de Órteses e Próteses, nos termos do quadro abaixo:

Titulo da Ação	Unidade Orçamentária	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Ano	Metas	Valores
Programa de Órteses e Próteses	Departamento de Assistência Social	Atividade	Atendimento	Atendimento	2011	108	12.000
					2012	108	12.000
					2013	108	12.000
							36.000

Art. 2º - Para dar cobertura ao Programa de Órteses e Próteses incluído no artigo 1º desta lei, fica parcialmente cancelados R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) da ação de Pagamento de Subsídios, Salários e Encargos Sociais do Gabinete do Prefeito do

Programa de Gestão e Modernização do Gabinete do Prefeito constante do Anexo da Lei Municipal nº 1.379, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013, nos termos do quadro abaixo:

<b>Título da Ação</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Ano</b>	<b>Metas</b>	<b>Valores</b>
Pagamento subsídios, Salários e Encargos Sociais do Gabinete do Prefeito	<b>Gabinete do Prefeito</b>	<b>Atividade</b>			<b>2011</b> <b>2012</b> <b>2013</b>	<b>0</b> <b>0</b> <b>0</b>	<b>262.000</b> <b>275.000</b> <b>289.000</b> <b>826.000</b>

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2010.

Sérgio Aparecido Siqueira  
Vereador

Apoioamento:

## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei foi elaborado para incluir como meta e/ou prioridade na Lei Municipal nº 1.379, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013, o Projeto Novo Horizonte, que implanta o Programa de Órteses e Próteses no Município de Porecatu, conforme estudos realizados pelo Departamento de Assistência Social do Município, que seguem em anexo.

A rigor, a lógica fundante do princípio da dignidade da pessoa humana e da igualdade substancial é a garantia dos direitos fundamentais do cidadão, estejam estes expressos ou implícitos no ordenamento constitucional.

De fato, o legislador constituinte vinculou a cláusula da tutela e promoção da pessoa humana, tomada como valor máximo do ordenamento jurídico, à realização material dos direitos fundamentais individuais e sociais.

Nessas circunstâncias se incluem os direitos à assistência oftalmológica e odontológica aos cidadãos carentes, cuja concretização depende de uma ação prestacional por parte do Estado, através de qualquer de seus entes federativos, dentre os quais o próprio município.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2010.

Sérgio Aparecido Siqueira  
Vereador